



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E CONVITES

1. OBJETIVO

Esta política (“Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas ao oferecimento e recebimento de brindes, presentes e convites pelos(as)/aos(às) Profissionais, a fim de evitar a criação (potencial ou concreta) de conflito de interesses pessoais ou conflito com os interesses da Novelis do Brasil Ltda. (“Novelis”).

2. APLICABILIDADE

Esta Política é aplicável a todos(as) os(as) Profissionais, independente da sua localização.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e definições utilizados na presente Política estão abaixo descritos:

Profissional – qualquer funcionário(a) da Novelis.

Agente Público – funcionário(a) público ou outra pessoa que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou outra forma de investidura, vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

Convidado(a) – qualquer pessoa que (i) não seja funcionário(a) da Novelis e (ii) seja convidado(a) pela Novelis para participar de determinado evento, nos termos desta Política.

Comitê Gestor de Integridade - comitê responsável por disseminar e apoiar a gestão do Programa de Integridade da Novelis, formado por membros das áreas Jurídico & Compliance, Comunicação e Relações Governamentais, Recursos Humanos e Auditoria Interna.

Comitê Executivo de Integridade – Comitê responsável pela gestão do Programa de Integridade da Novelis, formado por diretores e vice-presidentes das áreas do Jurídico & Compliance, Comunicação e Relações Governamentais, Recursos Humanos e Finanças.

4. DIRETRIZES

Os(As) Profissionais devem ter cautela ao oferecer e/ou receber brindes, presentes e/ou convites de/para clientes, fornecedores, concorrentes ou Agentes Públicos, visto que podem ser interpretados como uma maneira de garantir um tratamento favorável e até mesmo a prática de corrupção.



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E CONVITES

As diretrizes abaixo deverão ser seguidas por todos(as) os(as) Profissionais.

4.1. Do oferecimento e recebimento de brindes e presentes

4.1.1. Somente é permitido o recebimento e/ou oferecimento de brindes/presentes que sejam estritamente institucionais e de valor limitado até R\$ 400,00 (quatrocentos reais). São considerados brindes e presentes institucionais os materiais que contenham a logomarca da empresa que o oferecer, tais como: itens de papelaria (cadernos, agendas, canetas etc.), *squeezes*, copos, sacolas, chaveiros, mochilas, bonés, camisetas, guarda-chuvas, dentre outros.

4.1.1.1. O recebimento/oferecimento dos brindes e presentes acima descritos deverão estar dentro de um contexto usualmente praticado (ex.: celebrações de final de ano, visitas à empresa, eventos comemorativos etc.) e não podem gerar, ainda que potencialmente, qualquer tipo de favorecimento.

4.1.2. Não são considerados brindes e presentes institucionais e, portanto, são expressamente proibidos de serem oferecidos/recebidos pelos(as) Profissionais, aqueles itens e materiais diferentes das características acima, incluindo, mas não se limitando, a bebidas em geral (incluindo vinhos, espumantes, cervejas, cafés etc.), alimentos em geral (incluindo panetones, chocolates etc.), cestas de Natal e/ou páscoa, dentre outros.

4.2. Do oferecimento e recebimento de convites

4.2.1. Ficam desde já permitidos:

4.2.1.1. o recebimento/oferecimento de convites e/ou ingressos para palestras, congressos, feiras e eventos relacionados às atividades desempenhadas pelo(a) Profissional e/ou Convidado(a), que efetivamente agregarão conhecimento técnico e/ou atualização sobre melhores práticas em suas áreas de atuação, independentemente do valor.

4.2.1.2. o recebimento/oferecimento de convites e/ou ingressos para eventos sociais, esportivos e entretenimentos (como shows) de valor limitado até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que esteja dentro de um contexto de relacionamento comercial, que promova o *networking* e não seja direcionado única e exclusivamente ao(à) Profissional e/ou ao(à) Convidado(a).

4.2.2. Eventuais despesas relacionadas ao transporte e acomodação para a participação de congressos, feiras e eventos relacionados às atividades desempenhadas deverão ser arcadas exclusivamente pela Novelis, observados os termos da Política de Viagens e as disposições abaixo.

4.2.3. Deverão ser submetidas para revisão do Comitê Gestor de Integridade e Deliberação do Diretor Jurídico & Compliance, conforme procedimento descrito nesta Política, quaisquer situações diferentes daquelas descritas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 acima, incluindo, mas não se limitando, (i) ao pagamento das despesas de transporte e/ou acomodação pelo(a) Profissional, promotor do evento ou empresa que oferecer o convite, e/ou (ii) recebimento ou oferecimento de convites para eventos sociais, esportivos e entretenimentos em valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou cujo valor não seja possível mensurar, tais como camarotes corporativos, dentre outros.

4.3. Das refeições de negócios

4.3.1. As refeições de negócios que fazem parte do relacionamento comercial de rotina ou de eventos promovidos pelas empresas, como seminários, celebrações de final de ano, aniversário de fundação, premiações etc. são desde já permitidas.

4.4. Do oferecimento e recebimento de brindes, presentes e convites para Agentes Públicos

4.4.1. O oferecimento de brindes, presentes e/ou convites para Agentes Públicos pode caracterizar o crime de corrupção, gerando responsabilização civil e criminal dos(as) Profissionais e da Novelis.

4.4.2. Todo e qualquer oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes e convites de e/ou para Agentes Públicos deverão ser reportados de forma prévia e imediata ao Comitê de Integridade, que avaliará o devido respeito à legislação vigente e deliberará sobre a possibilidade ou não de sua realização.

4.5. Da recusa e destinação de brindes, presentes e convites

4.5.1. O recebimento de brindes, presentes e convites que não se enquadre nas diretrizes desta Política deverão ser imediatamente recusados.

4.5.2. Caso não seja possível a recusa (ex: entregues diretamente em alguma localidade da Novelis), o(a) Profissional deverá responder ao remetente com esclarecimentos sobre esta Política de acordo com o modelo descrito no Anexo I. Em



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E CONVITES

paralelo, deverá encaminhar e-mail ao Comitê Gestor de Integridade (comiteintegridade@novelis.com), no qual em conjunto com a área de Comunicação, providenciará sua doação a uma das instituições/projetos sociais que a Novelis apoia.

5. **PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS**

5.1. Em caso de necessidade de o(a) Profissional reportar e/ou solicitar aprovação do Comitê Gestor de Integridade para o recebimento de qualquer brinde, presente e/ou convite, nos termos previstos nesta Política, deverá fazê-lo exclusivamente por meio do preenchimento de formulário disponibilizado na Intranet. A deliberação caberá ao Comitê Gestor de Integridade em conjunto com o Diretor Jurídico & Compliance.

5.2. Em caso de dúvidas sobre esta Política, os Profissionais podem contatar diretamente o Comitê Gestor de Integridade da Novelis através do e-mail: comiteintegridade@novelis.com.

5.3. As denúncias por descumprimento a esta Política podem ser realizadas por meio da (i) Linha Direta de Ética da Novelis, acessível pelo formulário online no [link](#) da página de integridade ou pelo telefone: 0800-900-0390; (ii) a algum integrante do RH local; ou (iii) aos representantes do Comitê Executivo de Integridade da Novelis.

6. **FORMULÁRIOS/ ANEXOS**

Modelo e-mail a ser enviado ao(à) Destinatário(a) esclarecendo os termos desta Política.

7. **POLÍTICAS RELACIONADAS**

Código de Conduta
Política Anticorrupção
Política Concorrencial
Política de Relacionamento com Fornecedores
Política de Conflito de Interesses
Política de Viagens
Política de Reembolso de Despesas
Política de Cartão de Crédito Corporativo
Política Disciplinar
Canal de Denúncias



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E CONVITES

8. VIGÊNCIA E CASOS OMISSOS

Esta Política se aplica a partir de 12/12/2023, data de sua disponibilização na Intranet, sem prejuízo da Política na versão anterior e aplicável até então, bem como substitui qualquer Política / norma / comunicação anterior sobre o assunto na Novelis, com exceção das Políticas e normas relacionadas no item 8 acima.

Eventuais casos omissos serão solucionados pelo Comitê de Integridade da Novelis.



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E CONVITES

COMUNICADO AO REMETENTE – POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E CONVITES DA
NOVELIS

Local, dd, mês, ano

Ilmo. Sr/a.

NOME DO REMETENTE

Ref.: Presente XXXXXXX

Prezado nome do remetente,

Agradeço o presente acima, recebido em xx/xx/xxxx. Em que pese sua especial gentileza em me proporcionar o presente em questão, a Novelis possui um Programa de Integridade com diversas Políticas, dentre elas a Política de Brindes, Presentes e Convites, que veda expressamente o recebimento, por parte de seus profissionais, de presentes em desconformidade com as diretrizes ali estabelecidas.

Como a observância das Políticas é mandatória e condição inegociável para a Novelis, seu presente foi direcionado ao Comitê de Integridade, que fará a correta destinação, nos termos da Política mencionada, cujo teor você poderá consultar em nosso site <https://pt-br.novelis.com/about-us/integridade/>.

Contando com sua compreensão a respeito, novamente agradeço a gentileza de sua lembrança.

Cordialmente,

NOME DO DESTINATÁRIO
CARGO
Novelis América do Sul